



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/Nº - PRÉDIO ANEXO  
CENTRO - ANANINDEUA - PARÁ

**CONTRATO DE Nº 007/2020.CMA**  
**REF: PROCESSO 084/2020/CMA**

*CONTRATO Nº 007/2020, DE HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA CMA NO COMBATE AO COVID-19, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E A EMPRESA FELIPE S DE MORAES.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.423.755/0001-07, com sede na Av. Zacarias de Assunção, 84, no Bairro Centro, em Ananindeua/Pa, neste ato representada por seu Presidente do Biênio 2019-2020, Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador e contador, portadora de RG: 1900293 SSP-PA e CPF/MF nº 296.263.902-04, residente e domiciliado na Av. Edgar Proença, 128, no Bairro do Levilândia, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FELIPE S DE MORAES**, CNPJ 13.624.694/0001-80, localizada na Rua Cavalcante, 61, no Bairro Centro de Ananindeua, no Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FELIPE S. DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/Pa, inscrito sob o CPF 010.721.422-95, RG 24616389 PC/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, em conformidade com a Lei 13979/20 e Lei nº 8.666/93e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a higienização das dependências da CMA, prédio sede e anexo, no combate a COVID-19, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	QTD/MES	QTD/TOTAL
Desinfecção de ambientes com pulverização e limpeza, com uso de álcool 70% + hipoclorito de sódio 0,5%	4	24
Limpeza de superfícies com desinfetantes com ação virucida.	4	24

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início em 04 de maio de 2020 e término em 04 de novembro de 2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/Nº - PRÉDIO ANEXO  
CENTRO – ANANINDEUA – PARÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), cujo valor fixo mensal será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0112200112001 – APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

SUB-ELEMENTO: 3390399900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

As condições de prestação do serviço são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente processo.

**CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora ZUILA CATARINA DE OLIVEIRA RISUENHO.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/Nº - PRÉDIO ANEXO  
CENTRO – ANANINDEUA - PARÁ

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, contido no processo.

11.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**  
AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, S/Nº - PRÉDIO ANEXO  
CENTRO – ANANINDEUA - PARÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

15.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº.084/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Ananindeua, no Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ananindeua, 04 de maio de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
RUI BEGOT DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CMA

  
FELIPE S DE MORAES  
REPRESENTANTE COMERCIAL

TESTEMUNHA 1

NOME: *Zula Odio Ruvier*  
CPF: *691.688.732-04*

TESTEMUNHA 2

NOME: *Wanilo Victor Bezerra*  
CPF: *015.341.932-60*